

Povo Krenak e os Direitos Humanos - Litigância Estratégica contra o Estado¹

Andressa Freitas Martins (UFMG)

Carolina Soares Pereira (UFMG)

Metodologia e pesquisa-ação: a aproximação entre o povo Krenak e a Clínica de Direitos Humanos

A Clínica de Direitos Humanos (CdH) é um programa de pesquisa e extensão vinculado à Faculdade de Direito da UFMG, e se torna mais um ator dentro da Universidade pública com o propósito de buscar a efetivação dos direitos humanos de pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade. Todo o trabalho desenvolvido junto ao Povo Krenak teve início com o rompimento da barragem de rejeitos de mineração em Mariana, que foi considerado o maior desastre socioambiental da história do Brasil². A lama contida na barragem alcançou o leito do Rio Doce e contaminou todo seu curso, atingindo 39 cidades³ entre os estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Em decorrência de todos os impactos causados às populações ribeirinhas, uma das coordenadoras do Programa, que havia constituído uma relação de afeto duradoura com algumas das lideranças Krenak mais jovens, envolveu a equipe de estagiários em uma pesquisa que objetivava, inicialmente, meios de reparação de danos nos termos jurídicos e processuais.

¹ V ENADIR GT. 05 - Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais perante o direito: práxis jurídicas dentro, fora e contra a ordem

² Disponível em: <<http://acervo.oglobo.globo.com/em-destaque/maior-desastre-ambiental-do-brasil-tragedia-de-mariana-deixou-19-mortos-20208009>> Acessado em: 01 de agosto de 2017.

³ Op. cit.

O primeiro trabalho de campo da equipe aconteceu três meses após o desastre, e esse encontro se deu sem pretensões metodológicas: buscávamos naquele momento estabelecer um diálogo com as lideranças e entender quais eram as aflições mais imediatas decorrentes da morte do Rio, sem a intenção de buscar soluções ou uma transposição dos impactos para uma perspectiva jurídica. Fizemos visitas aos moradores mais antigos da aldeia, apresentamos a equipe e ouvimos suas histórias em torno do Watu, como é chamado por eles.

Após o retorno, submetemos uma proposta de atuação em extensão e conseguimos um financiamento pela ONG Greenpeace, o que possibilitou à equipe a realização de outro trabalho de campo, este centrado na coleta de informações para a construção de um diagnóstico de impactos e a produção posterior de propostas de reparação de danos.

A preparação dos estagiários para esta nova visita girou em torno de uma escolha metodológica adequada, considerando os desafios de se utilizar de uma epistemologia antropológica para aplicá-la ao ordenamento jurídico em sua estrutura processual. Com essas angústias, entendemos que a maneira mais sincera de validação do trabalho realizado seria nos utilizarmos dos que nos fosse apresentado pela própria comunidade. A partir disso, pensamos em uma sistemática de visitas que abarcasse o maior número de famílias quanto possível, considerando as limitações da equipe e o próprio obstáculo físico, já que a aldeia tem um território extremamente extenso e os núcleos familiares possuem localizações muito distantes entre si.

Traçamos uma proposta de pesquisa-ação, envolvendo um traçado histórico e jurídico da trajetória Krenak, em especial no que tange às violações de direitos coletivos. Nesse âmbito, seriam coletados dados de caráter quantitativo e também qualitativo, e a equipe tomaria uma postura ativa no direcionamento dos diálogos. Foi preparado um questionário que seria respondido em grupos familiares, com perguntas que relacionadas diretamente às violações protegidas por normativas internacionais de Direitos Humanos, como a Convenção Americana de Direitos Humanos, a Convenção 169 da OIT e a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Além disso, houve a propositura de uma reunião da equipe com as principais lideranças da comunidade, dentre caciques, professores e lideranças jovens, no sentido de

compartilhar nossas pesquisas e ouvir quais eram as reparações possíveis para que houvesse alguma melhora na condição de vida que os ribeirinhos levam após o desastre.

Essas propostas foram apresentadas, inicialmente, às lideranças mais jovens, que afastaram a possibilidade de aplicação de questionários e, principalmente, a produção de dados que pudessem legitimar uma descaracterização da comunidade como povo indígena, principalmente em um momento de instabilidade política e pressão por parte das empresas (Samarco, Vale e BHP Billiton) que causaram o desastre. Todavia, as lideranças nos explicaram que não submeteriam o próprio povo a esses processos para que provassem, novamente, que são uma coletividade indígena, e nem iriam fornecer dados que poderiam ser utilizados para deslegitimar sua identidade. Em toda sua história, é sabido que os Krenak já passaram por diversos estudos etnoambientais e análises de impacto, principalmente em decorrência das obras desenvolvimentistas que rodeiam seu território.

Essa questão nos levou a repensar os propósitos do trabalho, o papel que a Universidade deve assumir na produção acadêmica e como seria possível a validação de uma pesquisa extensionista que não tivesse uma metodologia definida nas bases rígidas do ordenamento jurídico, através da provação com relatórios e laudos de antropólogos e arqueólogos, também saberes autorizados e institucionalizados. Como conclusão, optamos por uma visitação mais demorada aos núcleos familiares, o que afetaria a abrangência da pesquisa, porém se tornou mais coerente com as condições que nos foram apresentadas.

O que fora produzido ao longo do estudo ainda se encontra em fase de conclusão, e esse estado permite que ainda sejam traçadas novas propostas, agora embasadas em toda a conjuntura que nos fora apresentada.

Krenak é povo guerreiro: Resistências para além do Estado e do Direito

O objetivo desta seção não é o de esgotar as estratégias de resistência dos Krenak, tampouco de realizar uma descrição minuciosa sobre o contexto de elaboração dos artificios para

lidar com as violências impostas à comunidade. Isso pois compreendemos que a história da resistência Krenak surge pelas vozes dos próprios indígenas. Trata-se, portanto, de traçar as percepções da equipe da Clínica acerca dos conflitos que permeiam a história do povo, no sentido de vislumbrar o local de nossa assessoria técnica. O exercício parte do reconhecimento de que a organização da comunidade indígena é anterior ao Estado e ao Direito e extrapola suas linhas institucionais. O que significa reconhecer que também as resistências excedem o Direito e os caminhos nos quais CdH e Krenak constroem um trabalho colaborativo.

Através dos relatos orais colhidos nos trabalhos de campo e das pesquisas que levaram ao relatório historiográfico “*Os indígenas Krenak e o seu território: a violência e o desterro*”⁴, percebemos inúmeras foram as formas de resistência da comunidade. Iniciaremos pela mais divulgada e, talvez, uma das mais utilizadas pelo povo, a ocupação da ferrovia. Quando da iminência de uma violência, isto é, de uma violação de um dos direitos coletivos da comunidade, uma vez esgotadas ou falhas as vias institucionais de negociação do conflito, os indígenas ocupam a ferrovia Minas Vitória e travam o fluxo de minério e passageiros entre os estados. A tática é relatada desde finda a construção da linha de ferro, como nota-se:

A Vale cortou o território Krenak em 1905 sob protesto dos Borum. Estes nunca foram indenizados pelos prejuízos. A Companhia trouxe sim, as fazendas de café, a exploração de minérios, a poluição sonora da região. Várias vezes, à sua maneira, os Borum, reagiram bloqueando a estrada, colocando pedras e paus nos trilhos para impedir a passagem.⁵

Compreender a obstrução da ferrovia nos foi importante a fim de perceber que os Krenak possuíam um histórico de negociações e entraves com o Estado e o Direito muito anteriores à atuação da equipe. Dessa forma, a comunidade já possuía pré-concepções das institucionalidades, bem como já tinham certas práticas de diálogo e de guerra assentadas, permeadas pelas experiências de resistência às violações causadas pelos grandes empreendimentos. No exame deste movimento entre abertura e embate protagonizado pelos

⁴ Os indígenas Krenak e o seu território: a violência e o desterro. Relatório elaborado pelos historiadores Denise Aparecida Sousa Duarte e Wesley Fernandes Rodrigues no âmbito do Projeto Krenak da Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais (CdH/UFMG), entre Agosto e Novembro de 2016.

⁵ SOARES, Geralda Chaves. Os Borun do Watu – os índios do Rio Doce. Contagem, CEDEFES, 1992, p. 88. Apud: Ibidem. p.63.

Krenak, retornando à pesquisa, encontramos em Clastres: “Ela (sociedade primitiva) não pode consentir na paz universal que aliena sua liberdade, assim como não pode se entregar à guerra geral que abole sua igualdade.”⁶

Nessa toada, entendemos que o papel da equipe envolveria traduzir os caminhos do Direito e assessorar a comunidade nos conflitos. Mas para além disso, nos coube o papel de observação participante, a partir daí, a escuta da pesquisa-ação se tornou mais qualificada, por que vislumbramos uma série de ações que a comunidade encaminha autonomamente, sobre as quais era preciso nos manter informados e coerentes, a fim de que a articulação jurídico-política em busca da garantia dos direitos humanos dos indígenas se tornasse mais efetiva.

Durante o período de instauração da ditadura militar, é perceptível outra estratégia de resistência autônoma da comunidade. O Serviço de Proteção ao Índio (SPI), instaurado em diversos postos na região, constituiu uma política indigenista de aculturação forçada, dentre outras formas de violência impostas às comunidades tradicionais do interior do país. Não obstante a força institucional, muitas vezes armada do SPI, os Krenak agiram com cautela e tenacidade em relação à atuação dos agentes, como ressaltam Reis, procurando resistir “ao máximo a atuação de organismos externos à sua aldeia. Os agentes do SPI foram muitas vezes impedidos de adentrar o território Krenak para execução dos projetos do órgão indigenista.”⁷

Outra referência marcante das resistências Krenak trata de dois retornos de vários Krenak que caminharam à pé até à terra indígena historicamente ocupada pela comunidade, após diásporas forçadas pelo Estado e pela Vale. Relata a antropóloga Daniela Araujo:

Se, antes, os povos indígenas ocupavam grandes porções de terras, foram sendo, ao longo da história reunidos em parcelas bastante reduzidas. No início da República, o Governo Federal criou as Terras Indígenas, mas elas só passaram por um processo de demarcação com o consentimento das outras esferas políticas, estaduais e municipais. Essa dependência gerou novos parcelamentos, titulações sendo oferecidas a terceiros. No caso específico dos índios Krenak, o SPI não foi capaz de assegurar a ocupação efetiva do território indígena; mesmo após a demarcação,

⁶ Clastres, Pierre. **Arqueologia da violência: A guerra nas sociedades primitivas**. Cosac e Naif. Tradução de Paulo Neves. Edição 2004. p. 178.

⁷ REIS, Rogério Costa dos. Território sagrado, p. 68.

interesses outros, que não o do grupo indígena, forçaram os índios Krenak a viver um outro processo de territorialização. Antes agrupados, os índios passariam a viver o desterro e, com ele, a pulverização: Vanuíre, Bananal, Maxacalis, Fazenda Guarani, entre outros destinos. O povo sofreu uma diáspora forçada à região de Carmésia, onde foram confinados na Fazenda Guarani.⁸

Após anos nestes sítios de confinamento de indígenas, os Krenak se organizaram e, em movimentos de rebeldia, voltaram em caminhada, pelas margens de afluentes do Rio Doce e do próprio curso do rio até suas terras, região a qual hoje é parcialmente demarcada, onde os indígenas ainda habitam. Resgatamos o relato de Laurita Krenak, uma das mais velhas entre o povo:

“Na época que nós saímos daqui pros Maxacali, eu estava com idade de oito anos. O Chefe do posto tinha medo de homem branco, do massacre que eles faziam. Eles pegaram os índios, -que ficaram quietos-, arrumaram um caminhão, desses de carregar boi, e jogaram os índios todos lá dentro: as crianças, os mantimentos, as mudanças lá dentro. Dois caminhões levaram os índios para o Maxacali. Chegamos no Maxacali sem avisar o Chefe, então nos levaram e jogaram lá no meio da cidade Maxacali, perto da ponte, e nós ficamos lá na beira do rio até o Chefe tomar providência. Quando eles avisaram ao Chefe, ele falou que não podia fazer isso, que tinha que ter sido avisado, que não tinha casa e nos levou a pé da cidade Maxacali até a aldeia.

Um monte de menino pequeno, um monte de carro de mudança. E eles arrumaram uns burros para carregar as mudanças. Nós ficamos lá, mas os índios de lá não nos entendiam. Hoje não, conversam bem, mas de primeira não conversavam e começamos a querer brigar com os índios de lá e eles com a gente. Meu pai não gostou de lá e disse: “- Eu quero ver meus filhos morrendo de doença, mas eu não quero ver meus filhos passando fome... Vamos sair daqui!”⁹

Este movimento de regresso às terras originárias, sem qualquer forma de autorização por parte das instâncias que subjugarão os Krenak aos territórios de confinamento, também sem assistência do Estado e sem previsão jurídica dos ocorridos, nos demonstram verdadeiros atos

⁸ SILVA, Daniela Araújo da. Diáspora Borum: Índios Krenak no Estado de São Paulo (1937-2008). ASSIS, 2009. P 13.

⁹ Uatu Huum. Itamar de Souza Ferreira Krenak, Maria Inês de Almeida e alunos de Estudos Temáticos de Edição. Faculdade de Letras da UFMG, Cipó Voador, 2009.

coletivos da autonomia e autodeterminação do povo em resistir culturalmente e tomar como suas as terras que ocupam e protegem. É perceptível pela equipe e também é relatado pelos indígenas que as noções dos Krenak de territorialidade não perpassam pelas concepções jurídicas de propriedade ou de posse, talvez nem mesmo dependam das autorizações constitucionais. A ligação da comunidade com a terra é anterior a esses dispositivos e se reconstitui através do regresso e do contato com o Rio Doce, apesar do Estado e do Direito.

Através dessas narrativas, compreendemos e agora buscamos agora demonstrar que a litigância estratégica em direitos humanos com povos indígenas também se dá através de uma articulação que em muito ultrapassa o Direito. Assim como as resistências autônomas dos Krenak se sobrepõe aos estreitos caminhos jurídicos estabelecidos pelo Estado, a atuação da Clínica se moldou através da escuta, do trabalho de campo, da pesquisa-ação e da observação participativa, métodos interdisciplinares e politizados por uma colaboração entre pesquisadores e comunidade indígena. Este passo foi primordial para possibilitar outros olhares para o Direito, tanto da equipe, quanto de membros da comunidade.

Direitos Humanos dos Povos Indígenas: do embate à Comissão Interamericana de Direitos Humanos

“A história dos povos que têm uma história é, diz-se, a história da luta de classes. A história dos povos sem história é, dir-se-á com ao menos tanta verdade, a história da sua luta contra o Estado.”¹⁰

A parceria de trabalho estabelecida entre a Clínica e a comunidade indígena não se deu sem percalços. É preciso reconhecer e registrar que a pesquisa acadêmica através de leituras do direito, da sociologia e da antropologia jurídica não muniram a equipe de formação suficiente para lidar com a pluralidade do trabalho de campo. Todavia, a partir da escuta e da revisão metodológica, para além da pesquisa historiográfica, estabelecemos pontes de diálogo necessárias para a construção de uma litigância estratégica em direitos humanos. Essa trajetória

¹⁰ Clastres, Pierre. **Sociedade contra o Estado**. Cosac e Naif. Tradução Theo Santiago. Edição 2003. p. 234.

é perpassada pela compreensão da equipe das relações estabelecidas entre os indígenas do Rio Doce e o Direito.

Os conflitos entre os Krenak e o universo jurídico não estão cronologicamente organizados em nenhum documento estatal, ou obra acadêmica. Em verdade, a tentativa de mapeamento das violações de direitos humanos sofrida pelo povo, levou a equipe ao diagnóstico do que chamamos de história do silêncio. Através do nosso recorte temporal, já delimitado às violações mais recentes, a partir da construção da Ferrovia Minas Vitória, percebemos vazios onde estariam embates entre o Direito e os Krenak. Isto é, os registros oficiais das construções dos grande empreendimentos e demais investidas estatais que afetaram a comunidade contrastam com as relatos orais que recolhemos. Isto é, o não dizer da existência e territorialidade Krenak anteriores aos megaprojetos constituem violências em si, mas também omissões das violências jurídico-estatais oriundas do desenvolvimentismo e reclamadas pelo povo.

Apesar dos entraves na precariedade de fontes de pesquisa, é possível relatar uma série de grandes embates entre os Krenak e o Direito, em especial na contemporaneidade, a maioria destes já explicitados na seção *Krenak é povo guerreiro: Resistências anteriores ao Estado e ao Direito*. Sem prejuízo do exposto, apresentamos aqui mais um conflito, referente à construção da Usina Hidrelétrica de Aimorés, que hoje é “um empreendimento da Companhia Vale do rio Doce (com 51% de participação), em associação com a Companhia Energética de Minas Gerais, a CEMIG (com 49%). A Usina construída tem sua margem a 11 quilômetros da aldeia Krenak. Metade dela é constituída pelo Rio Doce, sendo necessário no restante um alagamento.”¹¹

A construção da Usina foi precedida por uma rodada de negociações entre a antiga Companhia Vale (hoje Vale. S.A.), a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), e os Krenak, assessorados pelo Ministério Público Federal (MPF). Não obstante os esforços do Ministério Público, os diálogos em torno da construção da Usina foram marcados por um silenciamento das informações e reclamações trazidas pelo povo. O

¹¹ SILVA, Daniela Araújo da. *Diáspora Borum: Índios Krenak no Estado de São Paulo (1937-2008)*. ASSIS, 2009. P 166.

empreendimento de grande porte alteraria a dinâmica do rio, o fluxo de peixes, a pureza das águas e, por si só, representava uma violência contra o rio que, na cosmologia Krenak, não é apenas um curso de água, mas um irmão, o Grande Espírito. Para além disso, a área alagada pela Usina destruiria um antigo cemitério sagrado Krenak, onde restavam antepassados importantes, bem como objetos antigos do povo. Neste contexto, os indígenas alertaram as empresas e o Estado sobre as violações vindouras, mas muitas vezes, seus relatos eram categoricamente dispensados e suas vozes não barravam o empreendimento.

Dando seguimento à resistência, o povo indígena buscou visibilidade política e midiática para a causa, ocuparam a ferrovia, se manifestaram através de cartas, contudo, a Usina foi construída e todas as violações se concretizaram. Este episódio, devido à proporção dos danos e ao desgaste do trânsito nas instituições que deles tanto exigiram e pouco ofereceram em reparação, os Krenak iniciaram um forte movimento de distanciamento e desconfiança no Direito. Entretanto, aproximadamente dez anos depois, o rompimento da barragem do Fundão em Novembro de 2015 viria a aproximar os Krenak das negociações institucionais, do Direito e da Clínica de Direitos Humanos da UFMG.

A partir da parceria estabelecida entre pesquisadores-extensionistas e povo indígena, apesar dos percalços e das alterações nas primeiras metodologias pensadas, estabelecemos uma rede de atuação entre Krenaks, Clínica e Ministério Público Federal, dentre outros atores. Esse trabalho em rede trouxe à tona novas concepções sobre direitos humanos, a partir das leituras dos indígenas. Leituras estas que se traduzem em cada um dos relatórios produzidos pela Clínica, uma vez que nosso trabalho foi alterado a partir da escuta do povo, e que todas as denúncias de violações que realizamos perpassam pela elaboração conjunta com lideranças Krenak e mesmo pelo crivo posterior desses membros da comunidade. Através disso, compreendemos a importância de se falar em **direitos humanos dos povos indígenas**, com toda a força política e arcabouço normativo que os direitos humanos possuem em âmbito nacional e internacional, mas numa perspectiva coletiva específica, marcada pelas experiências dos Krenak enquanto comunidade do Rio Doce. Essa compreensão construída colaborativamente possibilitou a produção de uma série de documentos jurídicos apresentados em diversas frentes, como, por

exemplo, um relatório para o Ministério Público Federal sobre a possibilidade e necessidade de se conceder anistia coletiva ao povo Krenak pelas violações contra a comunidade cometidas durante a ditadura civil-militar de 1964.

As interações também foram relevantes para os Krenak, quando vários membros da comunidade discutiram e optaram por enviar Douglas Krenak como representante do povo indígena em uma comitiva com a equipe da Clínica para sessões temáticas da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), ocorridas em Buenos Aires, em Maio de 2017. Na oportunidade, em audiência pública da Comissão, Douglas se fez presente como representante do povo, frente aos diplomatas enviados pelo Estado brasileiro. Ainda no âmbito da CIDH, obtivemos uma reunião com o presidente da Comissão, também relator para Povos Indígenas, e com o Relator para o Brasil, a fim de apresentar um memorial do histórico de violações dos direitos humanos da comunidade Krenak, bem como de um relato oral de Douglas, a fim de demonstrarmos a responsabilidade do Estado na devida indenização e reparação pelos danos causados.

Assim, não são apenas as mudanças na equipe da Clínica enquanto pesquisadores e extensionistas dos direitos dos povos e comunidades tradicionais que se tornam perceptíveis, mas também uma reapropriação por parte dos Krenak de esferas institucionalizadas, permeadas pelo discurso jurídico. Todavia, essas esferas agora são enfrentadas em rede, e os Krenak passam a ressignificar o Direito, a conhecê-lo mais profundamente e a tomar seu espaço frente ao Estado. Sem prejuízo dos conflitos e das outras estratégias que excedem o universo jurídico, o povo indígena tem se capacitado por múltiplas vertentes e passa a construir resistência contra o Estado também através de mecanismos criados pelo Direito.

As respostas que o povo Krenak mostrou à equipe da Clínica de Direitos Humanos não foram facilmente absorvidas durante o caminho percorrido, evidenciando que não se deve transpor uma estrutura jurídica, factual e probatória, aos moldes de vida desse povo indígena. Em contrário, o papel de uma organização jurídica deve ser o de encontrar mecanismos de apropriação dessa mesma lógica petrificada, entendendo, mais uma vez, que a luta pelos “direitos humanos dos povos indígenas” deve partir da própria comunidade, à sua maneira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BHABHA, Homi K. O local da cultura. 2. Ed. Trad. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2013.

Clastres, Pierre. Arqueologia da violência: A guerra nas sociedades primitivas. Cosac e Naif. Tradução de Paulo Neves. Edição 2004.

Clastres, Pierre. Sociedade contra o Estado. Cosac e Naif. Tradução Theo Santiago. Edição 2003.

Os indígenas Krenak e o seu território: a violência e o desterro. Relatório elaborado pelos historiadores Denise Aparecida Sousa Duarte e Wesley Fernandes Rodrigues no âmbito do Projeto Krenak da Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal e Minas Gerais (CdH/UFMG), entre Agosto e Novembro de 2016.

REIS, Rogério Costa dos. Território sagrado.

SILVA, Daniela Araújo da. Diáspora Borum: Índios Krenak no Estado de São Paulo (1937-2008). ASSIS, 2009.

SOARES, Geralda Chaves. Os Borun do Watu – os índios do Rio Doce. Contagem, CEDEFES, 1992.

Uatu Huum. Itamar de Souza Ferreira Krenak, Maria Inês de Almeida e alunos de Estudos Temáticos de Edição. Faculdade de Letras da UFMG, Cipó Voador, 2009.

WOLKMER, A.C. Pluralismo Jurídico: Fundamentos de uma nova cultura no Direito. 3ª ed. São Paulo. Ed. Alfa Omega, 2001.